



**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA DE BROCHURA
INSTITUCIONAL CIÊNCIA VIVA NA VERSÃO EM INGLÊS**

Entre:

1ª - Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, associação civil com personalidade jurídica, NIPC 504 300 156, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o mesmo nº, com sede no Pavilhão do Conhecimento – Centro Ciência Viva, Largo José Mariano Gago, N.º1 1990-073 Lisboa, representada neste ato por Rosalia Vargas, na qualidade de Presidente da Direção e por Ana Noronha, na qualidade de Directora Executiva, com poderes para o acto, conforme Certidão permanente emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, de ora em diante designada por **Ciência Viva, Entidade Adjudicante ou Primeira Outorgante;**

E

2ª – ACTIVEFORMULA, Lda., NIPC 515 080 004, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa com o mesmo número, com sede na Rua dos Jerónimos, n.º 32, 2.º D, 1400-212 Lisboa, representada neste acto por Fernando César Fernandes da Costa, na qualidade de gerente, o qual têm poderes para outorgar o presente contrato, adiante designada por **Segunda Outorgante ou Adjudicatária;**

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto

O presente contrato tem por objecto a aquisição pela entidade adjudicante ao adjudicatário dos serviços de produção gráfica de brochura institucional Ciência Viva, na versão em inglês, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do presente Contrato.

Cláusula 2.^a

Local da prestação de serviços

Os serviços objecto do contrato, serão prestados pelo adjudicatário, nas instalações do adjudicatário e sempre que requerido, nas instalações da Entidade adjudicante, sitas no Pavilhão do Conhecimento – Centro Ciência Viva, Largo José Mariano Gago, n.º1, Parque das Nações em Lisboa.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução e entrega

O contrato iniciar-se-á após a respectiva celebração e publicitação do relatório de formação de contrato no portal dos contratos públicos e terá o seu termo com a integral execução dos serviços objecto do contrato até 30.06.2019, com a entrega no Pavilhão do Conhecimento – Centro Ciência Viva.

Cláusula 4.^a

Preço base e condições de pagamento

1. Nos termos do artigo 47.º n.º 1 alínea a) do CCP, o preço contratual é de €12.695,00 (Doze mil seiscentos e noventa e cinco Euros), acrescido de IVA à taxa normal em vigor de 23%.
2. Não são admitidos adiantamentos de preço.
3. O preço contratual será pago após a conclusão, entrega e aceitação dos bens resultado da prestação de serviços na Parte II – Especificações, do presente Caderno de Encargos, com a apresentação de fatura ou documento fiscal de quitação, com vencimento no prazo de 30 dias após o envio e recepção da fatura.

Cláusula 5.^a

Sigilo

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento, relacionadas com a actividade da entidade adjudicante.

[Handwritten signature]

Cláusula 6.^a

Cessão da posição contratual

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato.

Cláusula 7.^a

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar qual o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 8.^a

Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Atendendo a que o preço base máximo do preço contratual é inferior a €200.000,00 (Duzentos mil Euros), nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

Cláusula 9.^a

Resolução do contrato

1. Se o co-contratante não cumprir de forma exacta e pontual as obrigações contratuais ou parte delas, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante notificá-lo-á para cumprir no prazo de oito dias.
2. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no nº anterior, a entidade adjudicante pode optar por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, no termos do disposto no artigo 333º do Código dos Contratos Públicos.
3. O disposto nos nºs anteriores não prejudica o direito da entidade adjudicante, às indemnizações nos termos gerais, a que haja lugar.
4. Em caso de incumprimento grave das obrigações assumidas pela Entidade Adjudicante, o Co-contratante tem direito a resolver o contrato, por sua iniciativa, nos termos e condições estabelecidos no artigo 332º do Código dos Contratos Públicos.



Cláusula 10.^a

Outros Encargos

Todas as despesas derivadas da apresentação da proposta e celebração do contrato, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 11.^a

Foro competente

Para a resolução de todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Cláusula 12.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato, o caderno de encargos e eventuais esclarecimentos ou rectificações a este, a proposta da adjudicatária e eventuais esclarecimentos ou rectificações a esta.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº anterior, a prevalência será determinada nos termos do nº 2 do artigo 96º do CCP.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo relativamente a eventuais ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo 99º e 101º do CCP.

Cláusula 13.^a

Gestor do contrato

A gestão do presente contrato será assegurada pela Responsável do Departamento de Marketing, Comunicação e Design, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução e exercer, sendo o caso, as competências previstas no artigo 290º-A do CCP.

Cláusula 14.^a

Disposições finais

1. O procedimento de ajuste directo relativo ao presente contrato foi autorizado mediante Despacho da Presidente da Direcção da Ciência Viva - ANCCT de 3.06.2019, ao abrigo de deliberação de delegação de poderes da Direcção de 25.09.2012.
2. A aquisição de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada mediante Despacho da Presidente da Direcção da Ciência Viva - ANCCT de 24.06.2019, ao abrigo de deliberação de delegação de poderes da Direcção de 25.09.2012.

ANEXO I

I - Descrição dos termos e condições requeridas para os serviços a prestar:

Pretende-se a prestação dos serviços de produção gráfica de brochura institucional Ciência Viva, na versão em inglês, nos termos e condições infra descritas, em que o adjudicatário assegure o seguinte:

Quantidade – 1.000 (mil) unidades

Brochura institucional Ciência Viva, na versão em inglês, composta por 6 cadernos com dimensões diferentes, com impressão em papel reciclado, com as seguintes características:

Capa

Formato: 180x 250mm, aparado:

Matéria-Prima: OIKOS – extra white 300 gr

Impressão: 4/4 cores

Acabamentos: corte simples, estampagem (estampagem transparente brilhante), vinco à francesa, costura à linha na capa e c/capa, miolo cosido a arame e colado à capa.

Miolo

Matéria-Prima: OIKOS – extra white 100 gr

Impressão: 4/4 cores

Acabamentos: Dobrar, alçar e colar à capa.

Seis cadernos com dimensões diversas e um total de 112 páginas:

Caderno 1 – Formato: 180 x 250 mm, aparado: 28 páginas;

Caderno 2 – Formato: 210 x 220 mm, aparado: 32 páginas;

Caderno 3 – Formato: 220 x 200 mm, aparado: 12 páginas;

Caderno 4 – Formato: 190 x 270 mm, aparado: 12 páginas;

Caderno 5 – Formato: 220 x 290 mm, aparado: 16 páginas;

Caderno 6 – Formato: 150 x 310 mm, aparado: 12 páginas.

Acabamentos: dobrar, alçar e colar à capa.

Prova de cor antes do início da produção para aprovação.

3. A minuta relativa ao presente contrato e a realização da correspondente despesa, foi aprovada mediante Despacho da Presidente da Direção da Ciência Viva - ANCCT de 24.06.2019, ao abrigo de deliberação de delegação de poderes da Direcção de 25.09.2012.

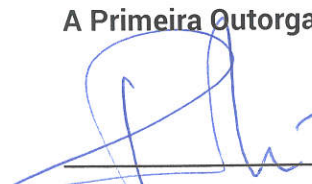
4. O encargo máximo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de €12.695,00 (Doze mil sescentos e noventa e cinco Euros).

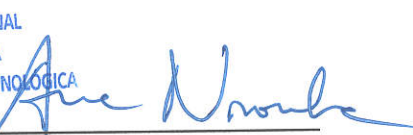
5. O Adjudicatário apresentou os documentos de habilitação requeridos nos termos do artigo 81º do CCP, com a necessária conformidade, os quais constam do processo de consulta.

6. O presente encargo será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Ciência Viva – ANCCT, dispondo de cabimento orçamental.

7. Este contrato foi elaborado em duplicado, assinado e rubricado pelos Outorgantes em 30 de Junho de 2019, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

A Primeira Outorgante


Rosalia Vargas
Presidente

 
AGÊNCIA NACIONAL
PARA A CULTURA
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
N.º Cont.: 504 300 156
Ana Noronha
Diretora Executiva

A Segunda Outorgante


Fernando César Fernandes da Costa
Gerente